



Identificação da Matéria

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2012

Autor: SENADOR - João Capiberibe

Ementa: Adota medidas para informar os consumidores acerca de tributos que incidem diretamente sobre bens e serviços, conforme o disposto no § 5º do art. 150 da Constituição Federal.

Explicação da ementa: Estabelece que os contribuintes do Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros, do IPI, da CIDE-Combustíveis, do ICMS e do ISS, deverão fazer constar em nota ou cupom fiscal # bem como em peças publicitárias e na exposição ao público - o valor líquido da operação de venda ou revenda de produtos ou prestação de serviço a consumidor, seguido pelo valor de cada um dos tributos indiretos incidentes sobre os produtos ali constantes, salvo para microempresas com receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 e os microempreendedores individuais que optarem pelo Simples Nacional. Dispõe que a omissão de informações será equiparar-se-á ao disposto no artigo 66 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o qual estabelece como infração penal o ato de fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços, com pena de detenção de três meses a um ano e multa, incorrendo nas mesmas penas quem patrocinar a oferta, e se o crime for culposo, detenção de um a seis meses ou multa.

Assunto: Jurídico - Defesa do consumidor

Data de apresentação: 29/03/2012

Situação atual: Local: 03/07/2012 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Situação: 03/07/2012 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Indexação da matéria: Indexação: PROJETO DE LEI, SENADO, INFORMAÇÕES, CONSUMIDOR, TRIBUTOS, TRIBUTAÇÃO, INCIDÊNCIA, BENS, PRODUTO, SERVIÇO, CONTRIBUINTE, NOTA FISCAL, DISPENSA, MICROEMPRESA, PUBLICIDADE, PROPAGANDA, EXPOSIÇÃO, (IPI), IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, (ICMS), (ISS), IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÃO, COMBUSTÍVEL, OMISSÃO, PENALIDADE, PUNIÇÃO, PENA DE DETENÇÃO, FALSIDADE, MULTA, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Sumário da Tramitação

Em tramitação

Despacho: Nº 1.despacho inicial

(SF) CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

(SF) CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle *(Em decisão terminativa)*

Relatoria: CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Relatores: Lídice da Mata (encerrado em 03/07/2012 - Parecer aprovado pela comissão)

Prazos: 02/04/2012 - 10/04/2012 - Recebimento de emendas perante as Comissões (CAE) *(Art. 122, II, "c", do RISF)*

TRAMITAÇÕES (ordem ascendente)

29/03/2012 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 13 (treze) folhas numeradas e rubricadas.

29/03/2012 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.



A matéria poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis perante a primeira comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicação em 30/03/2012 no DSF Página(s): 9457 - 9465 ([Ver Diário](#))

02/04/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Recebido nesta Comissão, nesta data.

Aguardando a abertura do prazo para recebimento de emendas.

02/04/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 02.04.2012

Último dia: 10.04.2012

11/04/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Matéria aguardando distribuição.

19/04/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa a Senadora Lídice da Mata Relatora da Matéria.

À Relatora.

15/06/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pela relatora, Senadora Lídice da Mata, com relatório favorável ao Projeto com a Emenda nº 1 que apresenta. Cópia amexada ao processado às. fls. 14-18.

29/06/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 36ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, agendada para o dia 03/07/2012.

03/07/2012 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Em Reunião realizada nesta data, após a leitura do relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CAE, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CAE.

Anexado, às fls. 19-24, o Parecer da Comissão.

À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, em decisão terminativa.

03/07/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na CMA. Matéria aguardando designação de relator.